



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA**, visando a obtenção de **PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008 e subsidiariamente, conforme necessário a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, inclusive Microempreendedores Individuais - MEIs, observada a conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-02-2006 e suas alterações e o atendimento das disposições constantes do presente Edital.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA: Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 10 DE OUTUBRO DE 2017 às 08H00MIN.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta”;
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 1. do subitem 12.1.2. do Edital de Licitação nº. 53/2017 - Pregão Presencial nº. 53/2017 - Processo Licitatório nº. 111/2017 ;
- VI - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 12.1.6. do Edital de Licitação nº. 53/2017 - Pregão Presencial nº. 53/2017 - Processo Licitatório nº. 111/2017;
- VIII - Modelo de Declaração para Microempreendedor individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.03. Serviços Urbanos

Ficha: 048

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

15.452.0008.2006 - Classificação Funcional

01. Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Todavia, na cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do item/produto que compõe o objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1.1. deste Edital e principalmente ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da licitação de que trata o presente Edital, a(s) pessoa(s) jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO IV**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.2. **No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. No envelope “A” - “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada através do formulário proposta, fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme **Anexo II (Modelo de Proposta)**, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial; data e horário de abertura dos envelopes; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Diária”; objeto da licitação; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., complemento bairro, cep, cidade, estado), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, para o caso da proponente vir a ser vencedora do certame;

7.1.3.3. preços cotados conforme Formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente: **DESCRIÇÃO DO PRODUTO (fornecimento/execução de serviços gerais em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do Governo do Município de Buritama, com o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão de obra, conforme especificações constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos, especialmente os Anexos I e II), QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA e VALOR TOTAL** (de forma numérica e por extenso) e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (unitário e total), o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, bem como o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do objeto deste Edital;

7.1.3.3.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.4. condições de pagamento, em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.5. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta;

7.1.3.6. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.1.4. A Proposta de Preços poderá ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

8.2 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.4. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA SESSÃO DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.2. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.3. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14/12/2006, quanto às micro e pequenas empresas.

9.4. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de **R\$ 5,00 (cinco reais) até que se obtenha o menor preço unitário do item licitado.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6. Obtido o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA**, apurar-se-á o **MENOR PREÇO GLOBAL**, multiplicando-se o valor unitário final obtido pela quantidade de diárias licitadas. Será classificada em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações do presente Edital e que consignar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA**.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”

10.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

10.6. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica (MEI ou ME ou EPP).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.6.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.6.1.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado, de acordo com a sua condição de enquadramento, as extensões MEI, ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.6.1.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.7. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e seu parágrafo único e 48 e seu inciso III, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do produto que constitui o objeto do presente Edital, conforme estabelecido nos Anexos I e II do referido Instrumento Editalício.

10.8. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (10.7) não será aplicado, quando:

10.8.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

10.8.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.9. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 10.8., 10.8.1. e 10.8.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento /desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

11.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, segundo o critério de menor preço unitário por cota (cota reservada de 25% - vinte e cinco por cento do item licitado que compõe o objeto do presente Edital para ME, EPP e MEI e cota principal) de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

11.2. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

11.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

11.4. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No envelope “B” de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

1) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame de que trata o presente Edital;

2) registro comercial, no caso de empresa individual;

3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**autenticado**).

12.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

1) declaração emitida pela proponente licitante de que possui aparelhamento e pessoal adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);

12.1.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VI**, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

12.1.6. Outras Comprovações

12.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ou entre linhas, conforme **Anexo VII** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos;

II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;

III) que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**

IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

V) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;

VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;

VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

12.2. Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo IV** do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2.2. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

12.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

12.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações na sede do Governo do Município de Buritama.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

16.1.2. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

16.3. O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência até de 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17.2. Se a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente edital que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato (Anexo IX), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual (Anexo IX), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços prestados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados(as) na execução dos referidos serviços.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama ou por outro servidor público por ele designado, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/ferramentas e mão-de-obra (serviços) de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, **por diária**, conforme definida no Anexo I (Termo de Referência), apurando-se o número de diárias efetivamente executadas no período correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos neste instrumento e seus respectivos anexos, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução do objeto do presente Edital, referindo-se ao fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra efetivamente fornecidos/executados, que será emitido pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama ou por outro servidor público por ele designado, responsáveis pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do referido objeto;

20.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

20.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.8. Folha de Pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital;

20.1.9. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.2, 20.1.3., 20.1.4., 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7., 20.1.8. e se for o caso, o mencionado no subitem 20.1.9.

20.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.2, 20.1.3., 20.1.4., 20.1.5, 20.1.6., 20.1.7., 20.1.8. e se for o caso, o mencionado no subitem 20.1.9., ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

20.5. O valor total do Contrato (Anexo IX) será apurado, considerando-se o valor por diária, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, multiplicando-se pela quantidade de diárias indicadas no Anexo II – Formulário Proposta (modelo de proposta de preços) anexo ao referido Edital.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.2. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.4. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

22.5. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão. **Em se tratando de licitante vencedor na condição de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser observado pelo mesmo, a capacidade de atendimento das obrigações contratuais decorrentes da referida adjudicação, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006.**

22.6. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.

22.8. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

22.9. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa nº. 02/2008 do referido Tribunal.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Divisão Licitações e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 27 de Setembro de 2.017.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

Para atendimento de direitos, deveres e obrigações decorrentes da licitação de que trata o Edital supracitado, deverá ser observado pelos participantes da referida licitação, bem como pelos futuros contratados (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício que vier a ser contratada), o seguinte:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, a serem fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital supracitado e seus Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

2. DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

2.1. Dos equipamentos/ferramentas que deverão ser fornecidos(as): a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá fornecer para a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, no mínimo os seguintes equipamentos/ferramentas: vassoura, vassourão, rodo, balde, mangueira de água, enxada, enxadão, pá, rastelo, carrinho manual para coleta de lixo ou entulho e ferramentas diversas como: martelo, alicates e outras necessárias a execução dos serviços, conforme solicitados pelo Governo do Município de Buritama. Se para a execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, houver a necessidade de equipamentos/ferramentas não mencionados neste subitem, a proponente deverá providenciar sem custo algum ao Governo do Município de Buritama, o(s) equipamento(s)/ferramenta(s) que for(em) necessários à execução do(s) serviço(s).

2.1.1. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá dispor dos equipamentos/ferramentas mencionados(as) no subitem anterior, em quantidade no mínimo igual ou superior ao número de número de Agentes de Serviços que for requisitados pelo Governo do Município de Buritama.

2.1.2. Todos os(as) equipamentos/ferramentas citados(as) no subitem 2.1. deverão frequentemente ser submetidos à manutenção ou substituídos caso não seja mais possível sua utilização, a fim de evitar prejuízos na execução dos serviços.

2.1.3. Se houver necessidade de se efetuar adequação(ões) no(s) equipamento(s)/ferramenta(s) mencionados(as) no subitem 2.1. para melhor rendimento, aproveitamento e eficiência na execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto deste Termo de Referência, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá proceder gratuitamente, à(s) referida(s) adequação(ões) conforme



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

solicitação verbal ou escrita do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado.

2.2. Da utilização dos equipamentos/ferramentas fornecidos(as):

2.2.1. Os equipamentos/ferramentas fornecidos(as) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, serão utilizados na execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, observando-se o tipo de equipamento/ferramenta mais apropriado à execução dos serviços conforme solicitado pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama ou por outros servidor público por ele designado.

2.2.2. Todos os(as) equipamentos/ferramentas fornecidos(as) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, para a execução dos Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, deverão estar sempre em boas condições de uso, possibilitando a utilização segura do(s) seu(s) usuário(s), oferecendo segurança necessária à proteção da vida e da integridade física e moral dos mesmos.

3. DA MÃO-DE-OBRA

3.1. A Mão-de-Obra de que trata o objeto deste Termo de Referência, destina-se a execução de Serviços Gerais que deverão ser fornecidos/executados em áreas públicas urbanas ou rurais, para fins de manutenção/conservação, adequação e limpeza de prédios; logradouros; praças; ruas, avenidas e estradas de rodagens que dão acesso à condomínios reconhecidos como objeto de expansão urbana. Os Serviços Gerais referidos neste subitem, consiste em: carpir; rastelar; varrer; lavar; recolher entulhos e galhos; transportar e carregar materiais diversos; executar abertura e cobertura de valas; efetuar pequenos reparos e ou adequações em edificações, calçadas, guias e sarjetas; executar limpezas de calhas; efetuar reparos e manutenção de cercas; executar serviços em vias públicas, como: operação tapa buracos, instalação, remoção e substituição de placas de sinalização, colocação de cavaletes para impedimento de trânsito; bem como, executar outros serviços correlatos, solicitados pelo Setor Competente do Governo do Município de Buritama, conforme as necessidades do mesmo).

3.1.1. Os Serviços Gerais a que se refere o subitem anterior serão, conforme o caso, executados com a utilização de equipamentos/ferramentas e materiais de boa qualidade, que deverão ser fornecidos pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, visando melhor rendimento, aproveitamento e eficiência nos serviços executados.

3.1.2. Para a execução dos Serviços Gerais de que trata o presente Termo de Referência, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, **deverá fornecer Agentes de Serviços na forma e na quantidade que for requisitados pelo Governo do Município de Buritama.**

3.1.3. Serão contratadas com a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através do Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017), um total de 1.200 (um mil e duzentas) diárias, observando-se no que for aplicável, as prescrições de que trata o subitem 22.4. do Edital supracitado.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.4. De acordo com as normas vigentes, os salários dos Agentes de Serviços fornecidos pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, para a execução dos Serviços Gerais de que trata o presente Termo de Referência, quando da prestação dos serviços, não poderão ser inferior ao piso estabelecido para a classe ou categoria respectiva.

3.1.5. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer, sempre que for necessário, aos seus Agentes de Serviços que executarão os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, os equipamentos, materiais e produtos de uso pessoal, conforme determinado em legislação pertinente.

3.1.6. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá providenciar a identificação dos Agentes de Serviços que executarão os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, através de crachá constando no mínimo os seguintes dados: nome da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada; nome do agente prestador do serviço; função ocupada; nº do documento de Identidade e fotografia do agente prestador do serviço.

3.1.7. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, aos seus Agentes de Serviços, que executarão os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, devendo referidos equipamentos atender todas as condições de segurança necessárias à proteção da vida e da integridade física e moral dos mesmos; deverá ainda, adotar todos os critérios de segurança, tanto para os referidos agentes quanto para a execução dos referidos serviços; bem como, treinar os referidos agentes, de forma a terem os mesmos, uma conduta adequada quando da utilização de equipamentos/ferramentas e ou materiais diversos utilizados na execução dos serviços, objetivando a correta utilização dos mesmos e principalmente a sua segurança pessoal.

3.1.8. **A execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre os empregados (agentes de serviços) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer/executar o objeto do presente Termo de Referência, atendendo todas as especificações constantes do Edital supracitado e de seus respectivos anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência).

4.2. Da forma de fornecimento/execução dos serviços

4.2.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada deverá fornecer/executar os Serviços Gerais de que trata o objeto do presente Termo de Referência, fornecendo os equipamentos/ferramentas de que trata o item 2. e a mão-de-obra de que trata o item 3., todos deste Termo de Referência.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2.2. Os serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência só deverão ser fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, mediante solicitação verbal ou escrita do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama, responsável pela distribuição dos serviços ou por outro servidor público por este designado, que informara/indicara o tipo de serviço e o local onde os mesmos deverão ser fornecidos/executados.

4.2.3. Para a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá fornecer agente(s) de serviços que de acordo com a necessidade do Governo do Município de Buritama, estará(ão) disponível(is) para de segunda à sexta-feira, cumprir(em) diárias de 8 (oito) horas cada, observando-se o cumprimento de leis trabalhistas e demais legislações vigentes. Eventualmente, conforme necessidade do referido Governo e mediante solicitação do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou de outro servidor público por ele designado, os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, poderão ser executados em sábados, domingos e feriados, sem custo adicional no valor da diária contratada.

4.2.4. O Agente de Serviços, conforme definição do subitem 5.1.1. que executara os Serviços Gerais de que trata o objeto deste Termo de Referência, devesse fazer uso de todos os Equipamentos de Segurança necessários à proteção de sua vida e de sua integridade física e moral, conforme legislação vigente.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Para fins de atendimento do objeto deste Termo de Referência entender-se-á por:

5.1.1. Agente de serviços: pessoa designada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, encarregada de executar os serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência.

5.1.2. Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração: servidor público municipal, pertencente ao quadro de servidores do Governo do Município de Buritama, responsável pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como, todos os demais assuntos relacionados com a execução do referido objeto. Cabe ao(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou outro servidor público por ele designado, a expedição de documento comprobatório de execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Prédios públicos ou áreas públicas de responsabilidade do Governo do Município de Buritama: são imóveis ou áreas pertencentes ao Governo do Município de Buritama ou que estão sob sua responsabilidade, como: prédios públicos, logradouros públicos, ruas e avenidas públicas e outras similares.

5.1.4. Diárias: entender-se-á por diária, o tempo em que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, fornecer/executar para o Governo do Município de Buritama, com equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, os Serviços Gerais de que trata o



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

objeto do presente Termo de Referência e que será correspondente a uma carga horária de 08:00 (oito) horas cada diária.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado conforme previsto no Edital inicialmente citado no referido Termo e no Contrato (Anexo IX do referido Edital).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/ferramentas e da mão-de-obra de que trata o objeto do presente Termo de Referência, será efetuado de acordo com as condições previstas no Edital inicialmente citado no referido Termo, bem como, no Contrato (Anexo IX do referido Edital).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando da execução do Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017), será responsável pelo cumprimento no que couber, do disposto na NORMA REGULAMENTADORA 18 (NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO).

8.2. **Em conformidade com o Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, durante todo o período de execução do Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017) deverá manter preposto, aceito pela Administração (Governo do Município de Buritama), no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do contrato.**

8.3. Nos preços ofertados ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, para a execução do objeto do presente Termo de Referência, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: alimentação, hospedagem, manutenção de equipamentos/ferramentas, transportes de equipamentos/ferramentas e ou pessoa(s), encargos fiscais e previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto.

8.4. O Governo do Município de Buritama, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, poderá exigir da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, em caso de eventual subcontratação do objeto do presente Contrato (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017), a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

8.5. A execução do objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados no fornecimento/execução dos referidos serviços.

8.6. A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Governo do Município de Buritama ou por seu preposto.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. <u>53/2017</u>	PREGÃO PRESENCIAL Nº. <u>53/2017</u>	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>111/2017</u>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>10/10/2017 às 08:00 horas</u>		
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DIÁRIA		
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e este Anexo II (Formulário “Proposta”).	

DADOS DA EMPRESA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado);			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
Carteira de Identidade (RG) nº.:		C.P.F. nº.	
Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função	
Carteira de Identidade (RG) nº.:		C.P.F. nº.	
Estado Civil:			
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

COTA RESERVADA

Item	Descrição do Produto (Serviços)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Por Diária (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
1.1.	FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) e este Anexo II (Formulário “Proposta”).	300	DIÁRIA		
Valor Unitário Por Diária (por extenso):					
Valor Total (por extenso):					

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição do Produto (Serviços)	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Por Diária (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
1.1.	FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) e este Anexo II (Formulário “Proposta”).	900	DIÁRIA		
Valor Unitário Por Diária (por extenso):					
Valor Total (por extenso):					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	
Por Extenso:	

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 111/2017 - (Governo do Município de Buritama)

Prazo de Validade da Proposta: prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta; (em conformidade com os subitens 4.1. e 7.1.3.5. do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 - Processo Licitatório nº. 111/2017 - Governo do Município de Buritama)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2017

Assinatura e identificação do Signatário



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2017**
Edital de licitação nº. 53/2017
Pregão Presencial nº. 53/2017

Através da presente, credenciamos o (a),
portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº. e CPF sob
nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.
53/2017, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº., bem
como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2017**
Edital de licitação nº. 53/2017
Pregão Presencial nº. 53/2017

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos anexos, e que assim sendo, **ATENDEMOS PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.**

Buritama-SP, de de 2.017.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 1. DO SUBITEM 12.1.2. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2017

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2017**
Edital de licitação nº. 53/2017
Pregão Presencial nº. 53/2017

(Nome da Empresa)inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), abaixo assinado(a), portador(a)
da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., em atendimento ao item 1. do subitem 12.1.2. do Edital de
Licitação supracitado, **DECLARA QUE POSSUI APARELHAMENTO E PESSOAL ADEQUADO E
DISPONÍVEL PARA O FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DO REFERIDO EDITAL.**

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666, DE 21-06-1993

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2017**
Edital de licitação nº. 53/2017
Pregão Presencial nº. 53/2017

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes
termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 12.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 53/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 111/2017

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., em atendimento ao subitem 12.1.6.
do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos;
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 111/2017**
Edital de licitação nº. 53/2017
Pregão Presencial nº. 53/2017

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) e do CPF nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme objeto do presente Contrato, devendo referidos equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, serem fornecidos(as)/executados(as) pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o Anexo II (Formulário “Proposta”), mediante Requisição/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações do Contratante, observando-se para o fornecimento/execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução do objeto do presente Contrato será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, por diária, conforme definida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017, apurando-se o número de diárias efetivamente executadas no período correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos no referido Edital e seus respectivos anexos e neste Instrumento Contratual, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, referindo-se ao fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra efetivamente fornecidos/executada, que será emitido pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Contratante ou por outro servidor público por ele designado, responsáveis pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto do presente Contrato;

3.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.8. Folha de Pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

3.1.9. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento financeiro do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5 , 3.1.6, 3.1.7., 3.1.8. ou se for o caso, no subitem 3.1.9.

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7., 3.1.8. ou se for o caso, no subitem 3.1.9. ou o descumprimento dos termos e condições deste Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. As partes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito os valores que seguem abaixo (subitens 3.5.1. e 3.5.2.):

3.5.1. Valor Unitário (por diária): R\$ (.....), **computado no referido valor, o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra e todos os encargos decorrentes do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato.**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.2. Valor Total Estimado (conforme subitem 3.5.3.) : R\$ (.....).

3.5.3. O valor total do presente Contrato foi apurado considerando-se o valor por diária, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial nº. 53/2017 - Processo Licitatório nº. 111/2017, multiplicado pela quantidade de diárias indicadas no Anexo II - Formulário “Proposta” anexo ao Edital do referido Pregão Presencial.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.03. Serviços Urbanos

Ficha: 048

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

15.452.0008.2006 - Classificação Funcional

01. Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado, que verificará a sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados(as) na execução dos referidos serviços.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Contratante ou por outro servidor público por ele designado, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Instrumento Contratual, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.2.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

11.2. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 111/2017, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 53/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário “Proposta”).

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
CONTRATADA